

LEI Nº 1.200 DE 30 DE JUNHO DE 2005.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 48.802,66 (quarenta e oito mil, oitocentos e dois reais e sessenta e seis centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, correrão à conta de anulação parcial das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.164 de 29 de dezembro de 2004, e em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de junho de 2005.

MANOEL MARTINS ETEVES

Mauro Cezar Esteves da Cunha

Gilberto Martins Esteves

Eny Esteves da Cunha

ANEXO A LEI Nº 1.200 DE 30 DE JUNHO DE 2005.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Fazenda</i>			
2003.041220202.014	3.3.90.92-02		48.802,66
<i>Secretaria de Educação e Cultura</i>			
2004.278123201.043	4.4.90.51-02	1.802,66	
2004.278123201.072	4.4.90.51-02	23.500,00	
2004.278123201.076	4.4.90.51-02	23.500,00	
TOTAL		48.802,66	48.802,66

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 30 de junho de 2005.

Rodrigo da Costa Frias